

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO
EXERCÍCIO 2024

VALE S.A.

6ª Emissão de Debêntures – Debêntures Participativas.

GDC Partners Serviços Fiduciários DTVM Ltda.
AGENTE FIDUCIÁRIO

Abril/2025

ÍNDICE

1. CARACTERÍSTICAS DA EMISSORA	4
2. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO	4
3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS CAPTADOS.....	7
4. GARANTIAS – FATOS RELEVANTES OCORRIDOS, SUA SUFICIÊNCIA E EXEQUIBILIDADE.....	7
5. BENS E VALORES ENTREGUES PARA ADMINISTRAÇÃO	8
6. FUNDO DE AMORTIZAÇÃO OU OUTROS TIPOS DE FUNDOS	8
7. QUANTIDADE EMITIDA, EM CIRCULAÇÃO E CANCELADA – POSIÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO OU COLOCAÇÃO DAS DEBÊNTURES NO MERCADO	8
8. RESGATE, AMORTIZAÇÃO, CONVERSÃO, REPACTUAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS EM 2024.....	8
9. RESGATE, AMORTIZAÇÃO, CONVERSÃO, REPACTUAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS PROGRAMADOS PARA 2025.....	8
10. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS.....	9
11. ASSEMBLEIA DE DEBENTURISTAS.....	9
12. INSTRUMENTOS DE ADITAMENTO	9
13. VENCIMENTO ANTECIPADO	9
14. COMENTÁRIOS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E INDICADORES DA EMISSORA.....	9
15. COMENTÁRIOS SOBRE INDICADORES ECONÔMICOS, FINANCEIROS E DE ESTRUTURA DE CAPITAL RELACIONADOS A CLÁUSULAS CONTRATUAIS.....	12
16. INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E EVENTUAIS.....	12
17. CUMPRIMENTO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO EMISSOR.....	14
18. EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES EM QUE TENHA ATUADO NO MESMO EXERCÍCIO	14
19. DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO	14

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2025.

Aos
Senhores Debenturistas

À
VALE S.A.

Praia de Botafogo, n.º 186 – Sala 1901 e outras – Botafogo - CEP: 22.250-145 – Rio de Janeiro – RJ.

At.: **Sr. Marcelo Feriozzi Bacci**

Vice-Presidente Executivo de Finanças e Relações com Investidores.

Na qualidade de agente fiduciário da 6ª Emissão de Debêntures da **VALE S.A.**, apresentamos a V. Sªs. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo ao disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários – CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, e no Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Participativas da Vale S.A.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações públicas e/ou fornecidas pela Emissora, bem como nos controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos que este relatório se encontra disponível no site “<http://www.gdcdtvm.com.br>”, nos termos do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, e nos demais locais indicados nos termos estabelecidos na emissão.

Atenciosamente,

GDC Partners Serviços Fiduciários DTVM LTDA.

Avenida Ayrton Senna, nº 3.000, parte 3, bloco Itanhangá, sala 3.105, Barra da Tijuca
22.775-003 – Rio de Janeiro – RJ

Tel: (21) 2490-4305 / (21) 3269-2077

Ouvidoria: 0800-022-3062

E-mail: gdc@gdcdtvm.com.br

1. CARACTERÍSTICAS DA EMISSORA

Denominação Social:	Vale S.A.
Endereço da Sede:	Praia de Botafogo, 186 – Sala 1901 e outras - Botafogo CEP: 22.250-145 – Rio de Janeiro – RJ.
Telefone/Fax:	(21) 3485-3900.
D.R.I.	Marcelo Feriozzi Bacci.
CNPJ/ME nº:	33.592.510/0001-54.
Situação:	Ativa.
Auditor Independente:	PwC Auditores Independentes.
Atividade Principal:	Mineração.

2. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

Título:	Debêntures Participativas.
Registro CVM nº:	CVM/SRE/SEC/2002/4.
Código ISIN:	BRVALEDBS028.
Código do Ativo na B3:	CVRDA6.
Situação da Emissão:	Ativa.

Relatório Anual 2024 do Agente Fiduciário
6ª Emissão de Debêntures da Vale S.A.

Situação da Emissora: Adimplente.^{Nota 1} ^{Nota 2}

Banco Mandatário e Instituição Depositária: Banco Bradesco S.A.

Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das debêntures é 08 de julho de 1997.

Quantidade de Títulos: Foram emitidas 388.559.056 (trezentos e oitenta e oito milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil e cinquenta e seis) debêntures.

Valor Nominal Unitário: Valor unitário na data de emissão de R\$ 0,01 (um centavo de real).

Preço Unitário em 29/12/2024: O preço unitário das Debêntures em 31/12/2024 é de R\$ 0,08430301, de acordo com nossos cálculos e nossa interpretação dos termos e condições da emissão.

Número de Séries: A emissão foi realizada em série única.

Forma: As debêntures são nominativas e escriturais.

Espécie: As debêntures são da espécie subordinada.

Valor Total da Emissão: O valor total da emissão foi de R\$ 3.885.590,56 (três milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos) na Data de Emissão.

Forma de atribuição: As debêntures foram atribuídas aos acionistas da Vale em pagamento do valor de resgate de ações preferenciais classe “B”, emitidas em bonificação aos acionistas mediante capitalização parcial de reservas da Emissora, observada a proporção de uma debênture para cada ação preferencial classe “B” resgatada. As ações preferenciais classe “B” foram emitidas e resgatadas, simultaneamente, e, desta forma não chegaram a possuir cotação no mercado.

¹ Ressalva-se a propositura em novembro de 2023 de ação judicial pelo Agente Fiduciário perante o Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, autuada sob o nº 0950522-95.2023.8.19.0001 e no âmbito da qual se discute aspectos da Emissão.

² Ressalva-se que a Emissora se encontra em atraso no reembolso de despesas efetuadas desde novembro de 2023 pelo Agente Fiduciário necessárias à salvaguarda dos direitos e interesses dos debenturistas em decorrência das medidas por ele adotadas, cujo valor atualizado monta cerca de R\$ 800.000,00. Em comentário a este relatório, a Emissora informou que contesta os pedidos de reembolso.

**Remuneração e
Composição do
Prêmio:**

As debêntures fazem jus a um prêmio obtido de acordo com os seguintes critérios e parâmetros, a ser dividido entre as debêntures em frações iguais correspondentes a 1/388.559.056 do prêmio total a ser pago por debênture, sendo que tais frações não serão alteradas em caso de (i) aquisição de debêntures pela Emissora (com manutenção de tais debêntures na tesouraria da Emissora), ou (ii) cancelamento de debêntures mantidas na tesouraria da Emissora, ou, ainda, (iii) aquisição de debêntures por empresas controladas pela Emissora, conforme previsto no Quarto Aditamento da Escritura de Emissão.

**Perda do Direito
Minerário/
Substituição:**

Renúncia/Caducidade/Etc.: Nas hipóteses de perda de qualquer dos direitos minerários pela Emissora e/ou Controladas, inclusive, mas sem limitação, em razão de (i) renúncia do direito por inviabilidade técnica-econômica; (ii) não aprovação do plano de aproveitamento econômico para a lavra, do relatório final de pesquisa, ou do requerimento de autorização de pesquisa; ou (iii) decretação de caducidade, o direito mineral em questão deixará de ser considerado para fins de composição do prêmio previsto na Escritura, exceto se o direito minerário considerado for reativado em razão de nova requisição, recuperação ou obtenção do direito pela Emissora ou Controladas, no prazo de 01 (um) ano após a liberação da área respectiva pelo DNPM, hipótese em que o direito reativado passará a compor o prêmio como se tivesse sido originalmente objeto da Escritura.

Substituição: Na hipótese de qualquer dos direitos minerários previstos na Escritura ser permutado por outro, este passará a ser considerado para fins de composição do prêmio, como se tivesse sido originalmente objeto da Escritura. No caso de permuta com recebimento pela Emissora e/ou Controladas de parcela complementar em dinheiro ou outros bens ou direitos, essa parcela receberá o tratamento aplicável à alienação de direitos minerários, na forma do item III.j.2.5 da Escritura. No caso de permuta com pagamento pela Emissora e/ou Controladas de parcela complementar em dinheiro ou outros bens e direitos somente a parte do direito minerário recebido em permuta correspondente ao valor atribuído ao direito minerário permutado em relação ao valor total da operação será considerada para fins de composição do prêmio, na forma do item III.j.3.2 da Escritura.

**Período de Apuração e
Datas de Pagamento
da Remuneração:**

O Faturamento Líquido é apurado em cada semestre fiscal em moeda corrente do país. A remuneração das debêntures é paga semestralmente, nos dias 31 de março e 30 de setembro de cada ano.

Vencimento:

O vencimento das debêntures ocorrerá no caso de extinção da totalidade dos direitos minerários, inclusive em razão do esgotamento das reservas minerais discriminadas na cláusula III, alínea (j) da Escritura ou das reservas que as substituírem. Nesse caso, a Emissora obriga-se a proceder à liquidação das debêntures que se encontrarem em circulação pelo seu valor nominal atualizado de acordo com o disposto na Escritura de Emissão, sem prêmio.

Encargos Moratórios:

Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos debenturistas, os débitos em atraso ficarão sujeitos a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês (capitalizados diariamente) e de multa moratória de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor em atraso, bem como a correção monetária anual calculada de acordo com a variação do Índice Geral de Preços – IGPM. Ao final de cada período de 30 (trinta) dias de atraso no pagamento, incidirá multa moratória adicional de 10% (dez por cento), multa está limitada, todavia a 50%

(cinquenta por cento) do valor devido e não pago. A mora aqui prevista deverá ser constituída mediante notificação escrita feita pelo Agente Fiduciário à Emissora.

Atualização do Valor Nominal:

Atualização a partir da data de emissão de acordo com a variação do Índice Geral de Preços - IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas ("FGV") e publicado na Revista Conjuntura Econômica da FGV ou por outro índice que o venha substituir ou, na ausência de apuração e/ou divulgação do número índice por prazo superior a 30 (trinta) dias após a data esperada para a sua divulgação ou na hipótese de extinção ou impedimento legal de utilização do IGP-M/FGV, por índice que venha a ser sugerido pela Vale e aceito ou não pelos debenturistas, reunidos em assembleia a fim de deliberar sobre a matéria, a ser convocada pelo Agente Fiduciário em 30 (trinta) dias da constatação de impossibilidade de utilização do referido índice, e que reflita a desvalorização da moeda nacional. Até a deliberação desse parâmetro, será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas na Escritura de Emissão, a última variação percentual do IGP-M/FGV.

Aquisição:

A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir debêntures, desde que observe o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404/76 e na regulamentação aplicável da CVM. As debêntures adquiridas pela Emissora poderão, a critério da Emissora, ser canceladas, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado. As debêntures mantidas em tesouraria pela Emissora nos termos desta Cláusula não têm direito a voto em assembleias gerais de debenturistas, nem a proventos em dinheiro, sendo que, se e quando recolocadas no mercado, farão jus aos mesmos direitos econômicos e políticos aplicáveis às demais debêntures. As empresas controladas pela Emissora poderão adquirir as debêntures no mercado.

Vencimento Antecipado:

O Agente Fiduciário poderá declarar antecipadamente vencidas as obrigações constantes desta escritura, independentemente de aviso, notificação ou interpelação, seja de caráter judicial ou extrajudicial, e exigir o imediato pagamento pela Emissora, do valor nominal das debêntures, acrescido, se houver, do prêmio devido até a data do vencimento e encargos moratórios, no caso da Emissora vir a ser declarada falida.

3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS CAPTADOS

A emissão das Debêntures teve por finalidade garantir aos acionistas da Emissora pré-privatização, inclusive a União Federal, o direito de participação no faturamento de jazidas minerárias da Vale e de suas Controladas não valorados para fins de fixação do preço mínimo do leilão de privatização da Vale, constituindo objeto de pagamento no resgate de ações preferenciais classe "B" de emissão da Vale emitidas sob a forma de bonificação a seus acionistas, mediante a capitalização de reservas de lucros. Até a presente data não tivemos conhecimento de algo diverso.

4. GARANTIAS – FATOS RELEVANTES OCORRIDOS, SUA SUFICIÊNCIA E EXEQUIBILIDADE

As Debêntures são da espécie subordinada, conforme dispõe o parágrafo 4º do artigo 58 da Lei nº 6404/76.

5. BENS E VALORES ENTREGUES PARA ADMINISTRAÇÃO

Não foram entregues bens e valores à sua administração.

6. FUNDO DE AMORTIZAÇÃO OU OUTROS TIPOS DE FUNDOS

Não há constituição e aplicações de fundo de amortização ou de outro tipo de fundo para pagamento aos debenturistas.

- 6.1. O Fundo Fiduciário objeto de convocação em 25.02.2025 foi constituído na chamada de 03.04.2025 mediante valores depositados na conta corrente indicada, e teve seu prazo para depósito estendido por solicitação de debenturistas para data posterior à divulgação deste relatório. As informações sobre a sua movimentação estão sendo prestadas aos Depositantes.

7. QUANTIDADE EMITIDA, EM CIRCULAÇÃO E CANCELADA – POSIÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO OU COLOCAÇÃO DAS DEBÊNTURES NO MERCADO

Em 31/12/2024:	Quantidade de Debêntures
Quantidade emitida:	388.559.056
Quantidade emitida e em circulação na B3:	352.853.334
Quantidade emitida e em circulação no Custodiante:	35.705.722
Saldo cancelado no período:	-
Total em Tesouraria:	-
Total Cancelado:	-

8. RESGATE, AMORTIZAÇÃO, CONVERSÃO, REPACTUAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS EM 2024

DATA	EVENTO
01/04/2024	Pagamento de Remuneração das Debêntures Participativas
01/10/2024	Pagamento de Remuneração das Debêntures Participativas

9. RESGATE, AMORTIZAÇÃO, CONVERSÃO, REPACTUAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS PROGRAMADOS PARA 2025

DATA	EVENTO
01/04/2025	Pagamento de Remuneração das Debêntures Participativas (*)
01/10/2025	Pagamento de Remuneração das Debêntures Participativas

(*) Evento já liquidado

10. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

No exercício de 2024 não ocorreram alterações estatutárias.

11. ASSEMBLEIA DE DEBENTURISTAS

No exercício de 2024 não houve Assembleia Geral de Debenturistas referente à presente Emissão.

12. INSTRUMENTOS DE ADITAMENTO

No exercício de 2024 não houve Instrumento de Aditamento referente à presente Emissão.

13. VENCIMENTO ANTECIPADO

Não tivemos conhecimento acerca da ocorrência de quaisquer dos eventos mencionados na Escritura de Emissão que pudessem tornar a emissão antecipadamente vencida no exercício de 2024.

14. COMENTÁRIOS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E INDICADORES DA EMISSORA

DESEMPENHO DA EMISSORA

(Fonte: Mensagem do Presidente da Vale - DF 31/12/2024)

“Caros acionistas da Vale,

Em outubro de 2024, iniciei meu mandato como CEO da Vale com a convicção de que reunimos as condições para inaugurar uma nova fase de sucesso para a Vale, com um potencial substancial para criação e compartilhamento de valor. Guiados por nosso propósito, almejamos posicionar a Vale como uma parceira confiável, com um portfólio superior e orientada a resultados. Juntos, vamos garantir que a Vale alcance o melhor desempenho em nossa indústria.

Nos primeiros 100 dias de gestão, conquistamos resultados emblemáticos para a Companhia, que, em conjunto com os demais resultados do ano, nos permitem avançar em direção à Vale que queremos ser, evoluindo em nossa segurança e aperfeiçoando a gestão de relacionamentos da Companhia junto a todos os nossos públicos de interesse. Destaco os 10 principais avanços da gestão em 2024:

1. A segurança é nosso valor essencial

Uma Vale mais segura significa uma Companhia melhor para todos. A segurança de nossos empregados, parceiros, operações e das comunidades com as quais nos relacionamos está presente em nossas decisões e na forma como operamos. Em 2024, alcançamos reduções de mais de 60% nas lesões com alto potencial (N2), na Taxa Total de Ocorrências de Acidentes Registráveis (TRIFR) e na exposição de empregados aos principais fatores de risco à saúde, em comparação ao baseline de 2019. Apesar desses avanços, infelizmente ainda não vivemos uma realidade livre de fatalidades. Seguiremos priorizando a vida das pessoas e fortalecendo nossa cultura, engajados para melhorar a cada dia nossas práticas em segurança.

2. Estamos mais próximos de zerar barragens em nível 3 de emergência em 2025

Em 2024, após a execução de avaliações técnicas adicionais e de ações para a melhoria de segurança, reduzimos o nível de emergência da barragem Sul Superior de 3 para 2, um marco em nossa gestão de barragens. Também finalizamos as obras para a eliminação da barragem B3/B4 e chegamos ao fim do ano com cerca de 57% de conclusão do Programa de Descaracterização de Barragens a Montante, além de uma redução de 60% no número de estruturas em nível de emergência frente ao pico histórico em 2020. Tenho confiança de que chegaremos ao fim de 2025 sem qualquer barragem em nível 3 de emergência.

3. Assinamos o Acordo Definitivo para a reparação integral de Mariana

De forma satisfatória, alcançamos o Acordo Definitivo sobre demandas relacionadas ao rompimento da barragem de Fundão em Mariana, Minas Gerais, Brasil, em 5 de novembro de 2015. O Acordo Definitivo, com valor total de R\$ 170 bilhões, permitiu uma resolução mutuamente benéfica para todas as partes em termos justos e eficazes, ao mesmo tempo que criou certeza e definitividade jurídica. O engajamento das autoridades brasileiras e dos entes públicos garantiu legitimidade ao acordo, que foi respaldado por critérios sociais, ambientais e técnicos. Esse importante acordo também reforça nosso compromisso com a sociedade brasileira e com um futuro melhor para as pessoas, as comunidades e o meio ambiente.

4. Entregamos os *guidances* em todas as *commodities*

De forma consistente, encerramos 2024 alcançando todos os nossos *guidances* de produção divulgados ao mercado em minério de ferro, pelotas, níquel e cobre, com volumes de 328 Mt, 37 Mt, 160 kt e 348 kt, respectivamente. Isso demonstra nossa estabilidade operacional e o bom desempenho de nossa gestão, enquanto seguimos focados em alcançarmos nossas projeções de longo prazo.

5. Aumentamos nossa eficiência e continuamos reduzindo nossos custos

Continuamos reduzindo os custos unitários de nossos produtos, tanto pelo aumento de produção, quanto pela maior eficiência operacional, com destaque para nosso Programa de Produtividade. No 4T24, atingimos o menor C1 de minério de ferro para um trimestre desde 2021, enquanto o custo *all-in* do cobre foi o menor para um trimestre desde 2020. Continuaremos em nossa trajetória de aumento de eficiência e competitividade com redução de custos.

6. Iniciamos o comissionamento dos projetos Vargem Grande e Capanema

Em antecipação ao cronograma previsto, iniciamos o comissionamento dos projetos Vargem Grande e Capanema, dois de nossos três principais projetos para crescimento com qualidade de nossa produção de minério de ferro. Vamos continuar disciplinados em nossos investimentos, enquanto buscamos meios seguros para otimizar a execução de nossa carteira de projetos. Manteremos um portfólio de alta qualidade e com flexibilidade para atender às necessidades de nossos clientes.

7. Assinamos as bases gerais para a modernização dos contratos de concessão ferroviária

Em conformidade com os termos dos Contratos de Concessão das Estradas de Ferro Carajás (EFC) e Vitória-Minas (EFVM), estabelecemos as bases gerais para sua repactuação final. O aporte global fixado, com incremento em nossas provisões em R\$ 1,7 bilhão, abriu caminho para a definitividade ao tema de obrigações e investimentos da Vale em suas duas concessões ferroviárias até o término dos contratos, previsto para 2057.

8. Avançamos na revisão de ativos da Vale Metais Básicos

Definimos um novo CEO para nossa subsidiária Vale Metais Básicos (VBM), Shaun Usmar, executivo que traz grande experiência à gestão do negócio. No começo deste ano, como parte de um processo de otimização da base de ativos e de competitividade de portfólio de níquel integrado, a VBM começou a avaliar alternativas, incluindo a potencial venda para seus ativos em Thompson, Manitoba, Canadá. A conclusão dessa iniciativa é esperada para o 2H25.

9. Avançamos em nossas relações institucionais

Estamos aprimorando nossos processos para diálogo e engajamento institucional, enquanto construímos relações de confiança e uma agenda positiva pautada nas diversas frentes da atuação da Vale para desenvolvimento social e a natureza.

10. Continuamos melhorando nossos ratings ESG

Seguimos com disciplina na evolução de nossas práticas, buscando soluções para nossas controvérsias e ampliando a transparência sobre nossa atuação nos temas de sustentabilidade. O resultado disso é a melhoria consistente da percepção de risco da Vale pelas principais agências de rating ESG desde 2019. O sucesso da Vale em 2025 será definido pelo desempenho em nossos três pilares estratégicos. Para avançarmos com um **portfólio superior**, buscaremos reposicionar nossa estratégia comercial, com otimização de realização de preços, avançando em nossa estratégia de *Mega Hubs* e acelerando nosso crescimento de produção em cobre.

Com **orientação para desempenho**, continuaremos a entregar nossos *guidances* de produção e custos em todas as *commodities*, avaliando também oportunidades de mais eficiência em Capex. Por fim, seremos um parceiro confiável, zerando barragens em nível 3 de emergência, avançando em nossas iniciativas de segurança, descaracterização e descarbonização, assegurando um framework eficiente de licenciamento e melhorando nossa reputação junto às comunidades e sociedade.

Gustavo Pimenta
CEO”

INDICADORES ECONÔMICOS, FINANCEIROS E A ESTRUTURA DE CAPITAL DA EMISSORA:

O Endividamento Geral da Emissora em 2024 ficou em 56,94%, representando uma alta de 0,43 pontos percentuais (p.p.) em relação a 2023 (56,51%). A sua dívida de curto prazo apresentou uma alta mínima, visto que a Composição do Endividamento aumentou de 27,54% em 2023 para 28,68% em 2024. O Grau de Imobilização do Patrimônio Líquido reduziu 0,22 p.p. em comparação ao ano anterior. O Grau de Imobilização de recursos não correntes em 2024 apresentou baixa em relação ao ano de 2023 em 0,18 p.p. No Passivo Oneroso sobre Ativo a alta foi de 4,48 p.p.

No que se refere aos indicadores de liquidez da Emissora, em 2024 foi identificada uma baixa de 19,29% na Liquidez Corrente e de 29,09% na Liquidez Seca. Já na Liquidez Geral houve um aumento de 1,01% e na Liquidez Imediata de 53,64%.

A Rentabilidade do Patrimônio Líquido reduziu em 6,21 p.p. em relação ao ano de 2023, ficando em 14,24%. A Rentabilidade de Investimentos ficou em 6,13%, diminuição de 2,76 p.p. O Giro do Ativo apresentou baixa de 4,12 p.p. em 2024. A Margem Bruta ficou em 36,25%. A Margem Operacional foi de 27,68%, redução de

6,30 p.p. em comparação ao ano anterior. A Margem Líquida foi de 14,77% em 2024, redução de 4,72 p.p. em relação ao ano de 2023.

INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS CONSOLIDADO		
Índices de Estrutura de Capital	2024	2023
Endividamento Geral	56,94%	56,51%
Composição do Endividamento	28,68%	27,54%
Imobilização do Patrimônio Líquido	146,31%	146,53%
Imobilização de recursos não correntes	75,30%	75,48%
Passivo Oneroso sobre o Ativo	57,79%	53,31%
Índices de Liquidez	2024	2023
Liquidez Imediata	0,38	0,25
Liquidez Corrente	1,03	1,28
Liquidez Seca	0,68	0,96
Liquidez Geral	2,96	2,93
Índices de Rentabilidade	2024	2023
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	14,24%	20,45%
Rentabilidade de Investimentos	6,13%	8,89%
Giro do Ativo	41,51%	45,63%
Margem Bruta	36,25%	42,32%
Margem Operacional	27,68%	33,98%
Margem Líquida	14,77%	19,49%

15. COMENTÁRIOS SOBRE INDICADORES ECONÔMICOS, FINANCEIROS E DE ESTRUTURA DE CAPITAL RELACIONADOS A CLÁUSULAS CONTRATUAIS

A Emissora pagou os prêmios do exercício de 2024 relativos aos percentuais sobre os faturamentos conforme apresentado abaixo:

Fonte: Relatórios de Debêntures Participativas 2024	1S24	2S24
PRÊMIO SOBRE MINÉRIO DE FERRO (R\$ milhões)	511,1	687,8
Faturamento líquido Sistema Norte ¹	28.393,43	38.213,53
Base de cálculo: ²	1,8%	1,8%
PRÊMIO SOBRE CONCENTRADO DE COBRE (R\$ milhões)	15,9	27,8
Faturamento líquido ¹	1.268,5	2.220,5
Base de cálculo: ³	1,25%	1,2%
PRÊMIO POR DEBÊNTURE PARTICIPATIVA	1,356553428	1,955445554
Prêmio sobre venda de concentrado de cobre	15.855.900,75	27.756.816,36
Prêmio sobre venda de minério de ferro Sistema Norte	511.081.687,88	687.843.629,25
Prêmio sobre a alienação de direito minerários	163.530,66	44.205.632,95
Prêmio total	527.101.119,29	759.806.078,56
Quantidade de Debêntures	388.559.056	388.559.056

¹ De acordo com a cláusula 4.2 da Escritura de Emissão das Debêntures

² De acordo com a cláusula 2.1 da Escritura de Emissão das Debêntures

³ De acordo com as cláusulas 1.4 e 2.2 da Escritura de Emissão das Debêntures

16. INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E EVENTUAIS

A Emissora presta as seguintes informações sobre ações relacionadas às debêntures em seu Formulário de Referência de 2024:

Fato e/ou causa jurídica	Foram propostas cinco ações por detentores de debêntures participativas emitidas pela Companhia em 1997, nas quais os autores pleiteiam condição de remuneração diversa daquela constante da escritura de emissão das debêntures. A Vale está se defendendo nas referidas ações, demonstrando não haver obrigação de efetuar pagamentos de prêmios antes do prazo especificamente previsto na escritura das debêntures.
Valores envolvidos	Inestimável no presente momento, tendo em vista que a fixação do valor envolvido depende de liquidação de sentença, na hipótese de procedência.
Prática da Companhia ou de sua controlada que causou tal contingência	As debêntures participativas são regidas por uma escritura de debêntures, a qual prevê que os pagamentos de prêmios seriam devidos quando os volumes de venda de produtos de referência atingissem limites especificados. A Vale efetuou todos os pagamentos em conformidade com as disposições aplicáveis da escritura de debêntures. No entanto, alguns debenturistas ingressaram em juízo, alegando que os pagamentos de prêmios deveriam ter sido acionados pelo atingimento de volume de extração, e não pelos volumes de comercialização. Na hipótese de êxito, essas ações poderiam alterar o marco temporal considerado para pagamento do prêmio aos autores. A Companhia entende que tais ações são improcedentes.

A Emissora presta as seguintes informações sobre ações relacionadas às debêntures em seu Formulário 20F:

“ALEGAÇÕES ENVOLVENDO DEBÊNTURES PARTICIPATIVAS.

PROCESSOS CIVIS

a) **Reclamações envolvendo debêntures participativas de nossos acionistas.** No momento de nossa privatização em 1997, emitimos debêntures regidas pela lei brasileira, conhecidas no Brasil como “debêntures participativas”, para nossos então acionistas existentes. As debêntures participativas de nossos acionistas são regidas por uma escritura de debênture, que prevê que os pagamentos de prêmios são devidos uma vez que os volumes de vendas nos ativos de referência atinjam limites especificados. Certos detentores de nossas debêntures participativas de acionistas apresentaram reclamações contra nós, alegando que os pagamentos de prêmios deveriam ter sido acionados pelos volumes de produção, em vez de volumes de vendas. Se bem-sucedidas, essas reclamações afetariam o cronograma de pagamentos de prêmios e podem exigir que reconheçamos pagamentos únicos aos reclamantes com base nos pagamentos de prêmios iniciais que supostamente eram devidos e não pagos. Acreditamos que essas reclamações são infundadas e não reconhecemos qualquer obrigação de fazer pagamentos de prêmios antes do momento especificamente previsto pela escritura de debênture. Em outubro de 2024, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro proferiu uma decisão, rejeitando uma dessas ações que buscava o pagamento de uma diferença no prêmio. Esta decisão não está mais sujeita a recurso. No passado, defendemos vigorosamente nossa posição em relação a quaisquer reclamações em andamento e pretendemos continuar a fazê-lo.

A Emissora também divulgou o seguinte, em seu Formulário 20F:

“Em 1997, no primeiro estágio da nossa privatização, emitimos debêntures regidas pela legislação brasileira, conhecidas no Brasil como debêntures participativas para nossos acionistas existentes na época. Os termos das debêntures foram fixados de maneira a garantir que os acionistas de antes da privatização, dentre eles o governo brasileiro, participassem conosco dos futuros benefícios financeiros que resultariam da exploração de certos recursos minerais que não foram levados em conta quando o preço mínimo de compra de ações na privatização foi determinado. De acordo com a escritura de emissão das debêntures participativas, os seus titulares têm o direito de receber pagamentos semestrais equivalentes a uma porcentagem determinada de nossas receitas líquidas (as receitas menos o imposto de valor agregado, tarifa de transporte e despesas de seguro relacionadas à negociação dos produtos) provenientes de alguns recursos minerais identificados de nossa propriedade na época da privatização, desde que ultrapassássemos limites definidos de volume de vendas relativos a certos recursos minerais, e da venda dos direitos minerais que possuíamos na época. Nossa obrigação de efetuar pagamentos aos titulares dessas debêntures participativas cessará quando todos os recursos minerais

pertinentes forem exauridos, vendidos ou alienados por nós. Disponibilizamos para retirada pelos detentores de debêntures de acionistas participativos US\$243 milhões em 2024, US\$233 milhões em 2023 e US\$371 milhões em 2022. Consulte a Nota Explicativa 23 das nossas demonstrações financeiras consolidadas para uma descrição dos termos das debêntures.”

Informamos também que há medidas judiciais adotadas pelo Agente Fiduciário relacionadas às debêntures, conforme por ele divulgado em sua página na rede mundial de computadores.

A Emissora cumpriu com a sua obrigação de prestação de informações periódicas, e o Agente Fiduciário não tem conhecimento de eventual inconsistência ou omissão contidas nas informações divulgadas pela Emissora.

17. CUMPRIMENTO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO EMISSOR

A Emissora cumpriu com suas outras obrigações assumidas na Escritura de Emissão das debêntures, conforme o conhecimento do Agente Fiduciário.

Ressalva-se que a Emissora se encontra em atraso no reembolso de despesas efetuadas desde novembro de 2023 pelo Agente Fiduciário necessárias à salvaguarda dos direitos e interesses dos debenturistas em decorrência das medidas por ele adotadas, cujo valor atualizado monta cerca de R\$ 800.000,00. Em comentário a este relatório, a Emissora informou que contesta os pedidos de reembolso.

18. EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES EM QUE TENHA ATUADO NO MESMO EXERCÍCIO

O Agente Fiduciário informa que não atuou como agente fiduciário no exercício de 2024 em outras emissões de debêntures, públicas ou privadas, feitas por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora.

19. DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

O Agente Fiduciário declara que se encontra apto para continuar no exercício da função de Agente Fiduciário desta emissão de debêntures da Emissora, na forma do disposto no artigo 68, § 1º, alínea “b” da Lei nº 6.404/1976, bem como que não existe situação de conflito de interesses que impeça o mesmo a continuar a exercer a função, na forma do disposto no artigo 15, inciso XII, da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2025.

GDC Partners Serviços Fiduciários DTVM LTDA.

Avenida Ayrton Senna, nº 3.000, parte 3, bloco Itanhangá, sala 3.105, Barra da Tijuca
22.775-003 – Rio de Janeiro – RJ
Tel: (21) 2490-4305 / (21) 3269-2077
Ouvidoria: 0800-022-3062
E-mail: gdc@gdcdtvm.com.br